



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO
DATA: <u>11 / 12 / 18</u>
DIÁRIO: <u>O Presente</u>
PÁGINA: <u>35</u>
EDIÇÃO: <u>4572</u>

DATA: 11 / 12 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1676

### TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 221/2014 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARLEI LEANDRO HENRICHSEN ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Arlei Leandro Henrichsen ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.461.022/0001-59, Inscrição Estadual n.º 90640139-87, com sede na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Arlei Leandro Henrichsen, inscrito no CPF sob n.º 968.598.499-91, portador da Carteira de Identidade n.º 5.725.224-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 1º de dezembro de 2019, o prazo de validade do Contrato Original n.º 221/2014, de 1º de dezembro de 2014.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado no período compreendido entre outubro de 2017 a outubro de 2018, fica o contrato original reajustado em 4,56%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 46.309,68 (quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 3.859,14 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos).

**Parágrafo único:** Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 222.287,64 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

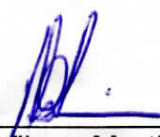
Mercedes, 30 de novembro de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Arlei Leandro Henrichsen - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Altair Loffi  
RG nº. 4.426.875-2

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8